



**Seção Judiciária do Distrito Federal
16ª Vara Federal Cível da SJDF**

PROCESSO: 1014649-40.2018.4.01.3400

CLASSE: AÇÃO CIVIL COLETIVA (63)

AUTOR: SINDICATO NACIONAL DOS FISCALIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS

Advogados do(a) AUTOR: LARISSA BENEVIDES GADELHA - DF29268, ANA TORREÃO BRAZ LUCAS DE MORAIS - DF24128, DEBORAH DE ANDRADE CUNHA E TONI - DF43145, JULIA MEZZOMO DE SOUZA - DF48898

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO

Em consideração a petição de fls. 273/275, ratifico a decisão de fls. 111/114, para suspender o prazo previsto na Lei n.º 13.809, de 21 de fevereiro de 2019, até ulterior decisão desse Juízo.

Publique-se. Intime-se.

MARCELO REBELLO PINHEIRO

Juiz Federal da 16ª Vara / SJDF

BRASÍLIA, 28 de março de 2019.

Assinado eletronicamente por: MARCELO REBELLO PINHEIRO

28/03/2019 19:08:50

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento:



19032819084050700000043361623

IMPRIMIR

GERAR PDF